



**MPV 996
00390**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - CM
(à MPV 996, de 2020)

Dê-se ao inciso III do art. 3º da MPV 996, de 2020, a seguinte redação:

“III – estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vista à redução de custos e à melhoria da qualidade do material e de processos construtivos na produção habitacional, com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento pelo Programa Casa Verde e Amarela; e”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa proposto pelo Governo Federal através da Medida Provisória em tela visa não somente proporcionar moradia, mas também moradia de qualidade, como pode-se apreender dos próprios termos da proposta. Não se pode permitir que alguns construtores, em busca do lucro fácil, possam edificar casas com baixa qualidade de material, ou utilizando técnicas que venham a provocar, em curto prazo de utilização, problemas dos mesmos tipos que foram detectados em diversos programas de habitação popular no passado longínquo e recente.

Assim, se faz necessário definir como objetivo do programa a construção com a utilização de material de qualidade e com métodos adequados para que tais problemas não ocorram, especialmente por estarmos tratando de pessoas de poucos recursos financeiros.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres Parlamentares a essa proposta de emenda.

Sala da Comissão, de agosto de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**



SF/20260.70685-62

PSDB/DF



SF/20260.70685-62